



Assembleia da República de Portugal
Gabinete de Assuntos de Estado
dos Honrosas Parlamentares

Requerimento: 2178 / VIII / 2ª
De: Dep. Maria Ofélia Moleiro
Entrada : 2001 / 09 / 10
Resposta : 2002 / 02 / 04

Transmitido = An
Dr. J. P. L.
4.02.02

**ASSUNTO: Requerimento nº 2178 / VIII / 2ª
da Senhora Deputada Maria Ofélia Moleiro (PSD)**

Em resposta ao requerimento em epígrafe e depois de ouvido o Gabinete do Secretário de Estado da Educação, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Educação de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

- 1.º "As razões do indeferimento do Curso de Electromecânica, no triénio 2001- 2004, na ETAP - Pombal.
- 2.º O resultado da reavaliação do processo de decisão na sequência da reclamação apresentada por esta Escola.
 1. Relativamente à primeira questão, há a informar que constituíram fundamentos da decisão de indeferimento os aduzidos pela Direcção Regional de Educação do Centro (entidade a quem incumbe a emissão do parecer, de acordo com o nº 1 do art. 10º do Regulamento aprovado por Despacho Conjunto nº 384/2001, de 24 de Abril), a saber:
 - a Escola Secundária de Pombal tendo quadro próprio de professores na área de Mecânica, dispondo de oficinas e laboratórios devidamente apetrechados para o efeito, tem vindo a incluir na respectiva oferta formativa o Curso Tecnológico de Mecânica, tendo solicitado à DREC a sua manutenção no ano lectivo 2001/2002;
 - o número de alunos matriculados no 10º ano de escolaridade neste Curso e Escola foi, em 1999/2000 e 2000/2001, de 20, e, em 2001/2002, de 14;
 - a Escola regista entre o corpo docente afecto ao Curso já dois docentes com horário **zero**.

Tendo presente estes elementos, o parecer da DREC foi desfavorável à atribuição de financiamento público com fundamento na **inexistência de oportunidade e pertinência do curso**. Esta conclusão fundamenta-se na aplicação do critério previsto na alínea e), do nº 2, do art. 19º do Decreto-Lei nº 4/98, de 8 de Janeiro, reiterado pela alínea f), do nº 2, do art. 10º do Regulamento citado supra - ou seja o de "harmonização da formação" proposta pela Escola Profissional "com a rede de cursos tecnológicos existentes na Região".

2. Esta decisão foi mantida após a apresentação de reclamação da mesma pela Escola, tendo o mesmo sido comunicado e justificado em reunião presencial, realizada no dia 2 de Agosto, entre a Direcção Regional de Educação do Centro, a Estrutura de Apoio Técnico do Centro da Intervenção Operacional da Educação e o Director da ETAP.
3. Como elementos adicionais e para melhor deliberação das questões suscitadas, aditam-se como anexos os seguintes:



Presidência do Conselho de Ministros

*Gabinete de Pontes de S. Bento
dos Assuntos Parlamentares*

- Cópia do Termo de Aceitação assinado pela Escola e pela Gestão do PRODEP, no qual são referidos os montantes de financiamento e as condições em vigor no ano lectivo 2001/2002.
- Cópia da Informação nº 617/01-P3 do PRODEP III homologada pelo Senhor Ministro da Educação em 14/09/2001 e que confirmam a decisão de financiamento anteriormente aprovada.
- Fax enviado pela Escola Secundária de Pombal com indicação expressa da evolução do número de alunos no Curso Tecnológico de Mecânica, no período 1999/2002.

00144701-10-22

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA DE POMBAL

SERVICO DE TELECÓPIAS

TELECÓPIA Nº. : 195/01
DATA: 09/10/01
TOTAL DE PÁGINAS:01

DE: ESCOLA SECUNDÁRIA DE POMBAL

PARA: Estrutura do Apoio Técnico do Prodep

Ao cuidado de: Exmª. Senhora D. Esmeralda

NÚMERO: 239 405 536

Assunto: Nº de alunos inscritos no Curso Tecnológico de Mecânica nos anos Lectivos
1999/2000 - 2000/2001 - 2001/2002

CURSO TECNOLÓGICO DE MECÂNICA

ANO LECTIVO	10º. ANO		11º. ANO		12º. ANO	
	Matriculados	Final do Ano	Matriculados	Final do Ano	Matriculados	Final do Ano
1999/2000	20	17	7	7	12	8
2000/2001	20	15	8	7	13	11
2001/2002	14		7		11	

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente do Conselho Executivo

Maria da Conceição Silva Sopas
Prof. Q.N.D. do 4º. Grupo A

FM/RG

Cont. Nº 600 009 572 . Cód. 10.15.09.18/400634 . Telef. 236212168 . Fax 236217277 . 3100-487 POMBAL

TOTAL PAG



INFORMAÇÃO N.º 617/01 - P3
PROC.º

PARECER:

Considerando em os indicadores de natureza física e financeira de pedidos anteriores constituem os parâmetros de análise dos pedidos de financiamento, comendo o seu porte.

À consideração da bestre

09.2002

Helena Freixo

DESPACHO:

Homologação

COMISSÃO de Avaliação
da Educação

Aprovo o pedido na base
requisitos.

À consideração do senhor Diretor
terá os efeitos de homologação.

01-09-13

ASSUNTO: Medida 1-Ação 1.3 "Ensino Profissional"
Alterações à Decisão de Aprovação da Candidatura para o Ano lectivo 2001/2002-
Apresentadas pela EAT Centro.

1. A EAT Centro apresentou a este Gabinete, através dos officios n.º 33801, 34598 e 34858, de 06/08/01, 13/08/01 e 20/08/01 respectivamente, pareceres financeiros sobre os pedidos de alteração à Decisão de Aprovação do Pedido de Financiamento para 2001/2002, das seguintes entidades:

- Pombal Prof- Sociedade de Educação e Ensino Profissional Lda (001);
- Associação Promotora do Ensino Profissional da Beira Transmontana- E.P. Trancoso (046);
- Fundação Escola Profissional Idanha a Nova (100);
- OVAR FORMA- Empresa Municipal para o Ensino e Formação(104);
- Ass.Ed. Valor Rec Humanos Dist.Aveiro-AEVA (163);
- PROSENA- Empresa Promotora Serviços de Ensino SA (173);

2. A contestação apresentada pela Pombal Prof- Sociedade de Educação e Ensino Profissional Lda, entidade proprietária da ETAP- Escola Tecnológica Artística a Profissional de Pombal, recai sobre o valor aprovado na rubrica III, justificando que necessita de efectuar novas contratações de pessoal, nomeadamente um porteiro e uma psicóloga. De acordo com o parecer da EATC, embora a escola solicite o montante de 50.634.950\$ para o ano lectivo de 2001/2002, o valor aprovado na rubrica III de 46.207.308\$ é suficiente para os cargos não docentes considerados pertinentes e que se enquadram nos valores dos critérios máximos.

SF



3. No que diz respeito à contestação da Associação Promotora do Ensino Profissional da Beira Transmontana- E.P.Trancoso, entidade proprietária da Escola Profissional Trancoso, embora a escola reclame que necessita de contratar mais 5 funcionários (Técnico Orientação Escolar, ROC, 2 auxiliares acção educativa e um encarregado de manutenção das máquinas), a EATC defende que só concorda com a contratação do ROC, uma vez que é exigido por lei, para entidades com orçamento superior a 100.000 cts, o que origina um aumento de 5.219.900\$ para o ano lectivo.
4. A Fundação Escola Profissional Idanha- a- Nova, entidade proprietária da Escola Profissional da Raia de Idanha-a Nova, contesta o valor aprovado nas rubricas I, III, IV e V. No entanto de acordo com a análise elaborada pela EATC, a escola só necessita de um aumento na rubrica I (Formandos), de acordo com o histórico, de 1.135.422\$ para o ano lectivo (sendo de 294.155\$ para 2001 e 841.267\$ para 2002), embora o aumento solicitado para esta rubrica seja de 3.301.204\$.
5. A OVAR FORMA- Empresa Municipal para o Ensino e Formação, entidade proprietária da E.P. Cortegaça- EPROFCOR, reclama o valor aprovado na rubrica I e V. No que diz respeito ao valor aprovado para os Formandos a análise efectuada pela EATC indica que deverá haver um aumento de 3.425.721\$(2.064.008\$ para 2001 e 1.361.713\$ para 2002). No que diz respeito à rubrica V a estrutura indica que deve haver um aumento de 1.863.438\$. A proposta global reflecte-se num aumento de 5.298.159\$ para o ano lectivo.
6. A Ass.Ed.Valor.Rec.Humanos Dist.Aveiro-AEVA, entidade proprietária da E.P.Aveiro, contesta o valor aprovado nas rubricas I, II, III e IV. No entanto a EATC, após análise do histórico da escola e respectivos critérios máximos, indica que não existe razão para aumentar o orçamento aprovado para esta candidatura.
7. A contestação da PROSENA- Empresa Promotora Serviços de Ensino AS, entidade proprietária da E.P.Serra da Estrela, incide sobre a rubrica I, II e IV. No entanto a estrutura é da opinião que a escola deve ter um aumento na rubrica I de 1.933.321\$ e de 1.088.040\$ na rubrica II, perfazendo um aumento de 3.021.361\$, indeferindo o pedido de aumento da rubrica IV.
8. Pelo exposto proponho que:
 - Não tendo havido alterações nos pressupostos que conduziram à tomada de decisão da Gestora do PRODEP a 11/06/01 e homologada pelo Sr. Ministro a 12/06/01, considero que se deve aceitar a proposta da EATC de indeferimento das contestações referidas nos pontos 2 e 6 desta informação.
 - No que diz respeito ao referido no ponto 3 proponho que o valor do acréscimo de orçamento originado pela contratação do ROC seja apenas de 1.193.400\$(497.250\$ para 2001 e 696.150\$ para 2002), e não o valor proposta pela EATC de 5.219.900\$, uma vez



que o seu salário mensal do ROC é de 99.450\$, de acordo com o ofício da escola (anexo 1).

- Concordo com os valores propostos pela EATC de aumento dos orçamentos referidos em 4, 5 e 7 (anexo 2).
 - O aumento proposto origina que o financiamento aprovado na região Centro, através da nossa informação 401/01-P3 de 08/06/01, passa de 4.063.952.412\$ para 4.074.591.754\$.
9. Tendo em conta o referido anteriormente resultam as propostas de orçamento a seguir indicadas, as quais, a serem aceites, traduzem um acréscimo de 10.639.342\$ (sendo de 4.122.987\$ para 2001 e de 6.516.355\$ para 2002) no valor global da candidatura 2001/2002, como se pode verificar pelo seguinte quadro:

esc.

Escola	Valor aprovado		Total Aprovado	Nova Proposta de Orçamento		Total da Proposta	Diferença
	2001	2002		2001	2002		
001-ETAP-E.T.Art.Prof. Pombal	82.195.171	147.073.459	229.268.630	82.195.171	147.073.459	229.268.630	0
046-E.P.Trancoso	143.924.816	268.223.554	412.148.370	144.422.066	268.919.704	413.341.770	1.193.400
100-Fundação Idanha a Nova	50.791.565	80.317.432	131.108.997	51.085.720	81.158.699	132.244.419	1.135.422
104-E.P. Cortegaça	43.305.671	76.096.377	119.372.048	45.721.965	78.939.242	124.661.207	5.289.159
163-E.P. Aveiro	64.969.623	106.554.129	171.423.752	64.869.623	106.554.129	171.423.752	0
173-PROSENA	45.363.861	80.394.271	125.758.132	46.279.149	82.500.344	128.779.493	3.021.361
Total	430.450.707	758.629.222	1.189.079.929	434.573.694	765.145.577	1.199.719.271	10.639.342

10. Face ao exposto propõe-se que esta alteração de financiamento para a Candidatura 2001/2002 seja submetida a parecer superior.

Lisboa, 31 de Agosto de 2001

PA Técnica

(Sibila Silva)

Jose Antão



DECISÃO DE APROVAÇÃO / TERMO DE ACEITAÇÃO
(emitido em duplicado)

Medida 1 (FSE) - Acção 1.3 Ensino Profissional

44

ANEXO I - DADOS FISICOS

Código: 001

Entidade Proprietaria: POMBAL PROF - Sociedade de Educação e Ensino Profissional Lda

Nome ETAP - Escola Tecnológica Artística e Profissional de Pombal

<i>Curso</i>	<i>Nº Alunos</i>	<i>Nº Turmas</i>	<i>HFA</i>	<i>T.H.Desd.</i>	<i>V.Form</i>
Técnico de Cerâmica - Decoração e Pintura de Cerâmica e Azul	22	1	1.320	386	29.040
Técnico Auxiliar de Infância	42	2	1.200		50.400
Técnico de Electrónica/Hardware - 3	42	2	1.200	1.023	50.400
Técnico de Electrónica/Comando - 3	22	1	1.220	248	26.840
Técnico de Design de Moda - 3	36	2	1.200	580	43.200
Técnico de Construção Civil - 3 (C/ Todas As Especificações)	64	3	1.200	360	76.800
Técnico de Marketing	40	2	1.213		48.600
<i>Valores Totais para o Pedido de Financiamento:</i>	288	13	8.553	2.597	326.180

Reconheço as assinaturas retro de Narciso Ferreira Mora BI 542826 de 11/9/97 de Lisboa, Manuel Santos Gonçalves, BI 1461584 de 11/5/95 de Lisboa, qualidade de gerentes da sociedade "POMBALPROF-SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL, LIMITADA", com poderes para o acto, o que certifico em face de certidão do registo Comercial de Pombal de 13/3/2001. CIPC. n° 504609696.

Cartório Notarial de Pombal, 5 de Julho de 2001.

A Ajudante

Conta n°

esc.2000\$00



Handwritten signature/initials

DECISÃO DE APROVAÇÃO / TERMO DE ACEITAÇÃO
(emitido em duplicado)

Medida 1 (FSE) - Acção 1.3 Ensino Profissional

3/4

- i) que se tem perfeito conhecimento de que, nos termos do artº 20º da Portaria nº 799-B/2000, de 20 de Setembro, a decisão sobre o pedido de pagamento saído final pode ser revista no prazo de três anos a contar da mesma, com fundamento, nomeadamente, em auditoria Contabilística-Financeira;
- ii) que se tem perfeito conhecimento do dever de divulgar junto da respectiva comunidade educativa as acções co-financiadas pelo FSE, através designadamente de cartazes ou desdobráveis, e que na documentação de apoio e outros materiais escritos, audiovisuais ou multimédia constará a referência "Acção financiada pelo Fundo Social Europeu e Estado Português" e a insígnia da União Europeia e do Ministério da Educação.
- iii) que todos os movimentos financeiros do co-financiamento que ora se aceita serão efectuados através de conta aberta no Banco abaixo-mencionado:

[Redacted bank name]

NIB: [Redacted NIB] titulada por esta entidade e afecta exclusivamente a este efeito.

Data [Redacted date]

Os Responsáveis (1)(2)

[Redacted signature area]

(1) Assinatura(s) de quem tenha capacidade para obrigar a entidade proprietária, reconhecida(s) nessa qualidade e com poderes para o acto. Quando se trata de organismos de administração pública, deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, com aposição do respectivo selo branco sobre a mesma.

(2) Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento, incluindo anexos.



DECISÃO DE APROVAÇÃO / TERMO DE ACEITAÇÃO

(emitido em duplicado)

Medida 1 (FSE) - Acção 1.3 Ensino Profissional

À Entidade Proprietária: **POMBAL PROF - Sociedade de Educação e Ensino Profissional Lda**
 NPC: **504 609 698** Pedido de Financiamento: **1.3/Centro/1.003/01**

1. Nos termos do artº 7º da Portaria nº 799-B/2000, de 20 de Setembro, declara-se que se tomou conhecimento da decisão de aprovação referente ao pedido acima indicado e do quadro anexo a essa decisão que dela fazem parte integrante, que a mesma é aceite nos seus precisos termos e que ao inteiro cumprimento da qual se obriga;
2. Mais se declara:
- que os apoios concedidos serão utilizáveis com rigoroso respeito pelas normas comunitárias e nacionais aplicáveis, designadamente o estabelecido no Regulamento (CE) nº 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho de 1999;
 - que se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente actualizados o "Dossier" contabilístico e o "Dossier" técnico-pedagógico, previstos respectivamente, nos artigos 17º e 18º da Portaria nº 799-B/2000, de 20 de Setembro, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo;
 - que se tem conhecimento que após o 1º adiantamento se tem direito ao reembolso das despesas efectuadas e pagas, com periodicidade bimestral;
 - que se assume o compromisso de fornecer, mensalmente, ao Gestor informação sobre a execução física e financeira do projecto;
 - que se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à entidade gestora e o correspondente pedido de saldo, terão de ser efectuados, impreterivelmente, até 45 dias após a conclusão das acções de cada pedido de co-financiamento aprovado, sob pena de ser revogada a decisão de concessão do financiamento, conforme determina o nº 1 do artº 11º, e da alínea c) do nº 1 do artº 23º, da mesma Portaria;
 - que se assume o compromisso de comunicar directamente ao Instituto de Gestão Financeira do Fundo Social Europeu a desistência da realização do pedido, dando conhecimento simultâneo ao Gestor do PRODEP;
 - que se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de montantes, designadamente quanto aos prazos para efectuar as restituições ao Instituto de Gestão Financeira do Fundo Social Europeu, e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, como se prevê no nº 3 do artº 35º do Decreto Regulamentar nº 12-A/2000, de 15 de Setembro;
 - que se tem perfeito conhecimento de que, em caso de revogação do financiamento, independentemente da causa, se obriga a restituir os montantes recebidos, acrescidos de juros calculados à taxa legal, nos termos do nº 4 do artº 35º do mesmo Decreto Regulamentar;

DECISÃO DE APROVAÇÃO / TERMO DE ACEITAÇÃO

(emitido em duplicado)

Fig

1/4

Medida 1 (FSE) - Acção 1.3 Ensino Profissional

À Entidade Proprietária: **POMBAL PROF - Sociedade de Educação e Ensino Profissional Lda**
 Designação da Escola: **ETAP - Escola Tecnológica Artística e Profissional de Pombal**
 NPC: **504 609 696** --- Pedido de Financiamento: **1.3/Centro/1.003/01**

Notifica-se V. Ex^a. que, por Despacho da Gestora de Intervenção Operacional/Educação em 11/06/2001, homologado por Sua Excelência o Senhor Ministro da Educação em 12/06/2001, foi aprovada ao abrigo do artº 5º da Portaria nº 799-B/2000, de 20 de Setembro, a candidatura apresentada no âmbito da Medida 1 - Acção 1.3 nos termos abaixo indicados.

Para cumprimento do estabelecido no artº 7º da citada Portaria, deverá ser devolvido à Estrutura de Apoio Técnico do PRODEP, Av. 24 de Julho, 134 - 5º Andar, 1399-029 Lisboa, o duplicado do presente documento, devidamente assinado e autenticado, no prazo de 15-dias contados a partir da assinatura do aviso de recepção; sob pena de ser arquivado o vosso pedido.

Informa-se ainda, de que, nos termos da alínea b) do nº 2 do artº 20º do Despacho Conjunto n.º384/2001, de 24 de Abril, do Ministério da Educação e do Trabalho e da Solidariedade, o 1º adiantamento só poderá ser pago mediante apresentação de certidões comprovativas da situação regularizada perante a Segurança Social, a Fazenda Pública e a Caixa Geral de Aposentações e após ter informado estes serviços, por escrito, de que as acções que o integram, já tiveram início.

Síntese dos elementos referentes à Decisão de Aprovação

PEDIDO DE FINANCIAMENTO: **1.3/Centro/1.003/01**

Nº de Cursos: **7** Nº de horas de Formação: **325.180** Nº total de Formandos: **268**
 Nº de Turmas: **13** Período de Realização: Início: **01/08/2001** Fim: **31/07/2002**

ESTRUTURA DE CUSTOS

Rubricas	2001		2002		Total	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros	Escudos	Euros
1- Formandos	15.648.891	78.046,36	33.152.400	165.363,47	48.799.291	243.409,84
2- Formadores	32.219.551	160.710,44	65.536.846	328.896,41	97.756.397	487.606,85
3- Pessoal não Docente	19.803.132	98.777,61	26.404.176	131.703,47	46.207.308	230.481,08
4- Preparação	12.647.245	63.084,19	18.538.333	92.468,82	31.185.578	155.553,01
5- Rendas, Alug e Amort	1.878.352	9.369,18	3.441.704	17.167,15	5.320.056	26.536,33
TOTAL	82.195.171	409.987,78	147.073.459	733.599,32	229.268.630	1.143.587,11

FINANCIAMENTO APROVADO

	2001		2002		Total	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros	Escudos	Euros
FSE	47.262.223	235.742,97	84.567.239	421.819,61	131.829.462	657.562,58
OSS / OME	34.932.948	174.244,81	62.506.220	311.779,71	97.439.168	486.024,52
Montante Global	82.195.171	409.987,78	147.073.459	733.599,32	229.268.630	1.143.587,11

Sexta-feira, 15 de Junho de 2001

A Gestora da Intervenção Operacional / Educação

Paula Narita
 (Paula Narita)



3- Esta decisão foi mantida após a apresentação de reclamação da mesma pela Escola, tendo o mesmo sido comunicado e justificado em reunião presencial, realizada no dia 2 de Agosto, entre a Direcção Regional de Educação do Centro, a Estrutura de Apoio Técnico do Centro da Intervenção Operacional da Educação e o Director da ETAP.

4- Como elementos adicionais à presente informação e no pressuposto de poderem os mesmos ter interesse na preparação da resposta a apresentar à Assembleia da República aditam-se como anexos os seguintes:

- Cópia do Termo de Aceitação assinado pela Escola e pela Gestão do PRODEP, no qual são referidos os montantes de financiamento e as condições em vigor no ano lectivo 2001/2002.
- Cópia da Informação nº617/01-P3 do PRODEP III homologada pelo Senhor Ministro da Educação em 14/09/2001 e que confirmam a decisão de financiamento anteriormente aprovada.
- Fax enviado pela Escola Secundária de Pombal com indicação expressa da evolução do número de alunos no Curso Tecnológico de Mecânica, no período 1999/2002.

Lisboa, 9 de Novembro de 2001

A Gestora da I.O. da Educação

Paula Nanita
(Paula Nanita)